



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS**

**JUSTIFICATIVA PARA DE MATERIAIS PARA PISO KORODUR CONCLUSÃO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM ESPAÇO DESTINADO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND”**

De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) consubstanciado no que determina o art. 37 “Caput” da Constituição Federal, toda e qualquer licitação prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

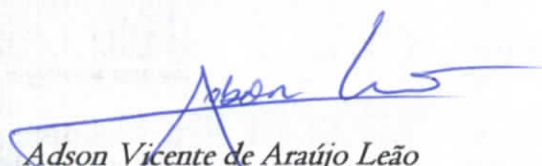
Neste diapasão, a administração pública norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do material adquirido.

No presente caso houve a necessidade de aquisição de materiais para execução de 480m<sup>2</sup> de piso Korodur na “*Praça Pública com espaço destinado para Academia ao Ar Livre e Playground*”, em substituição do piso cerâmica esmaltada de dimensão 60X60cm, Item 2.4 da Planilha contratual motivada pelo rompimento bilateral e consensual do contrato nº 390/2019 com a Empresa Construir Engenharia e Obras em Geral - EIRELI.

Assim, é dever da administração municipal concluir as obras inacabadas, e principalmente aquelas que ocorreram com quebra de contratos.

Portanto, **a quantidade de material foi o mínimo necessário de acordo com projeto contido no contrato em questão.**

Monte Alegre, 08 de dezembro de 2020.

  
*Adson Vicente de Araújo Leão*  
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.  
Decreto nº. 354/2020